



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos, destinados à instalação e uso na cozinha do prédio do Conselho Tutelar, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do ambiente institucional, assegurando condições adequadas para o preparo e aquecimento de alimentos.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UND	MICRO-ONDAS , capacidade mínima de 20 litros, estrutura externa fabricada em material resistente, durável e de fácil higienização, preferencialmente com acabamento inox ou equivalente, alimentação: energia elétrica, tensão compatível com 127v ou bivolt, painel de controle podendo ser digital, eletrônico ou equivalente, com funções previamente configuradas ou de operação simplificada, funções mínimas: aquecimento e preparo rápido, prato giratório removível, dotado de sistema interno que contribua para a redução de odores decorrentes do uso, ou tecnologia equivalente, sistema de segurança com trava de porta, certificação do INMETRO ou órgão competente; classificação energética “A”, acompanha manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, destinado ao uso em ambiente coletivo ou institucional, adequado ao aquecimento e preparo rápido de alimentos.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido aos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3675/2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão do pedido de compras, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA DISPENSA DO ETP

3.1. Conforme Decreto Municipal nº 4087/2023, artigo 4º, fica facultativo o ETP no caso de contratação de obras, serviços e compras, para valores abaixo de 50% dos limites previstos nos incisos I e II da Lei 14.133/2021.

3.2. Desta forma, por se tratar de contratação abaixo do valor, opta-se por sua dispensa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de 01 aparelho de micro-ondas destina-se à instalação na cozinha do prédio onde se encontra instalado o Conselho Tutelar Municipal, com a finalidade de atender às necessidades dos servidores que exercem suas atividades no local, o qual conta atualmente com cerca de 6 (seis) servidores. O micro-ondas e equipamento indispensáveis para o aquecimento e preparo rápido de alimentos, proporcionando melhores condições de uso dos espaços coletivos e promovendo conforto, organização, higiene e segurança durante os intervalos de trabalho.

4.2. Dessa forma, a aquisição do referido eletrodoméstico contribuirá para a adequada estruturação dos espaços de apoio, refletindo positivamente na eficiência do ambiente de trabalho e na continuidade das atividades administrativas e operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de eletrodomésticos, especificamente aparelhos de micro-ondas, destinados ao uso na cozinha do prédio do Conselho Tutelar Municipal, com a finalidade de atender às necessidades rotineiras de aquecimento, preparo rápido e preparo de alimentos em ambiente coletivo ou institucional.

5.2. A definição da solução levou em consideração o ciclo de vida completo dos bens, abrangendo as fases de aquisição, instalação, operação, manutenção, vida útil e descarte final, visando assegurar

eficiência operacional, segurança dos usuários, durabilidade dos equipamentos, sustentabilidade ambiental e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ciclo de vida do objeto

5.3. O equipamento deverá ser fornecido novos, de fabricação recente, com certificação do INMETRO ou órgão competente, classificação energética “A”, garantia mínima de 12 (doze) meses e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, assegurando conformidade técnica, segurança e eficiência energética.

5.4. A instalação do equipamento é simples e compatível com a infraestrutura existente nas cozinhas institucionais, não demandando adaptações estruturais significativas.

5.5. A entrega até o local de instalação é de responsabilidade da fornecedores.

5.6. Durante a fase de uso, o micro-ondas atenderá à demanda diária dos servidores, possibilitando o aquecimento e preparo de alimentos de forma prática, segura e eficiente. As características técnicas especificadas, como painéis de operação simplificada, sistemas de segurança e materiais de fácil higienização, reduzem riscos operacionais e facilitam o uso coletivo.

5.7. O equipamento foi especificado de modo a exigir baixa manutenção, com fácil limpeza e disponibilidade de assistência técnica no mercado nacional. A garantia do fabricante assegura suporte inicial, reduzindo custos e riscos à Administração.

5.8. A utilização de materiais resistentes e duráveis, aliada à eficiência energética, contribui para uma vida útil prolongada, retardando a necessidade de substituição e promovendo economicidade ao longo do tempo.

Ao final da vida útil, o equipamento poderá ser destinado a descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação ambiental vigente, priorizando a reutilização e reciclagem de materiais sempre que possível.

Especificação dos produtos

Item 1 - Micro-ondas

- Capacidade mínima de 20 (vinte) litros;

- Estrutura externa em material resistente, durável e de fácil higienização, preferencialmente com acabamento em inox ou equivalente;
- Alimentação por energia elétrica, com tensão compatível com 127V ou bivolt;
- Painel de controle digital, eletrônico ou equivalente, com funções previamente configuradas ou de operação simplificada;
- Funções mínimas de aquecimento e preparo rápido;
- Prato giratório removível;
- Sistema interno para redução de odores ou tecnologia equivalente;
- Sistema de segurança com trava de porta;
- Certificação do INMETRO ou órgão competente;
- Classificação energética “A”;
- Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante;
- Equipamento adequado ao uso coletivo ou institucional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Eficiência energética

6.1.1. O equipamento deverá apresentar consumo eficiente de energia elétrica, compatível com sua capacidade e finalidade de uso, priorizando modelos que possuam selo de eficiência energética, de forma a reduzir o consumo de energia durante a operação.

Durabilidade e vida útil prolongada

6.1.2. Os equipamentos deverão ser fabricado com materiais resistentes e de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos.

Facilidade de manutenção e reposição de peças

6.1.3. O modelo ofertado deverá permitir manutenção corretiva, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, minimizando o descarte precoce do equipamento.

Materiais de fácil higienização

6.1.4. A utilização de materiais que facilitem a limpeza contribui para a redução do uso excessivo de produtos químicos, promovendo menor impacto ambiental e maior segurança sanitária.

Redução de resíduos

6.1.5. O equipamento deverá ser entregue com embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis, devendo o fornecedor adotar práticas que minimizem a geração de resíduos sólidos.

Conformidade ambiental e regulatória

6.1.6. O produto deverá atender às normas ambientais e técnicas vigentes, incluindo certificação do INMETRO ou órgão competente, assegurando padrões mínimos de segurança, qualidade e eficiência.

6.1.7. Só será admitida a oferta de eletrodoméstico que possua Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

Descarte ambientalmente adequado

6.1.8. Ao final de sua vida útil, o equipamento deverá permitir descarte ou reciclagem ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando a destinação correta de componentes e materiais.

Ficha técnica ou catálogo

6.2. Após a fase de lances, a empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar junto com a proposta readequada catálogo ou ficha técnica do produto proposto.



6.3. O catálogo ou ficha técnica do produto deverão ser em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação.

6.4. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo no processo, sob pena de impossibilidade de avaliação e posterior desclassificação.

6.5. **NÃO SERÃO ACEITOS** manuais de instrução como ficha técnica ou catálogo.

6.6. Deverão ser apresentados os certificados do Inmetro dos produtos, junto com a ficha técnica.

Subcontratação

6.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois se trata de aquisição de item comum de prateleira e indivisível.

Garantia da contratação

6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição com entrega imediata e de item único.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio do pedido de compras.

7.2. A entrega será realizada em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de objeto realizado por dispensa de licitação em razão de valor e compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos o contrato será substituído pela nota de empenho, de acordo com o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

8.2. A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo de servidor designado pela unidade requisitante, que atuará como responsável pelo acompanhamento da entrega e pela verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no processo administrativo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. No ato da entrega, deverão ser verificados, no mínimo:

- a) Correspondência do produto com a especificação técnica aprovada;
- b) Integridade física do equipamento;
- c) Funcionamento básico do aparelho;
- d) Presença de manual de instruções em língua portuguesa;
- e) Comprovação de certificação do INMETRO ou órgão competente;
- f) Termo ou certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. O prazo de validade;

- 9.10.2. A data da emissão;
- 9.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. O valor a pagar; e
- 9.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será realizado por departamento competente, conforme Decreto Municipal nº 4600/2021



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2026

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Fonte de Recursos: Municipal

Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Categoria Econômica: 4.4.90.52

D.R 01.110.00

Ficha: 40

13. REQUISITANTE

13.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Jumar Municelli.

Araçariguama, 09 de março de 2026

Jumar Municelli
Secretaria de Governo



AUTORIZAÇÃO DO ETP E DO TR

APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Governo, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO o Termo de Referência cujo objeto é a Aquisição de eletrodomésticos, destinados à instalação e uso na cozinha do prédio do Conselho Tutelar Municipal de Araçariguama, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do ambiente institucional, assegurando condições adequadas para o preparo e aquecimento de alimentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Governo para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Fiscal: Elaine da Silva Santos – CPF: 197.450.498-08

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO